



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.138, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a inclusão de data limite para solicitação e processamento de cancelamento de disciplinas na lista de eventos que integram os Calendários Escolar e Administrativo do ano letivo de 2024.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000350/2024-62, e

CONSIDERANDO demanda apresentada pelo Diretório Central dos Estudantes à Pró-Reitoria de Graduação, para a possibilidade de extensão de prazo para ajustes em planos de estudos, mais especificamente para cancelamento de disciplinas, em virtude de questões socioeconômicas e socioemocionais diversas que interferem no processo de ensino-aprendizagem ao longo do período letivo e no aproveitamento acadêmico;

CONSIDERANDO dispositivos do Regulamento dos Cursos de Graduação que indicam parâmetros para controle do vínculo e acompanhamento acadêmico dos estudantes ingressantes e regulares, tendo como horizonte o compromisso com o planejamento de estudos favorável ao desenvolvimento e à conclusão do curso, uma vez que os projetos pedagógicos de curso preveem percursos de aprendizagem e prazos para integralização curricular - também considerados em análise de indicadores de retenção e de qualidade;

CONSIDERANDO as responsabilidades compartilhadas entre os agentes no processo educativo e de controle acadêmico – estudantes, docentes, técnicos, gestores – , bem como as respectivas atribuições na execução de procedimentos,

R E S O L V E :

Art.1º Incluir data limite para solicitação e processamento de cancelamento de disciplinas na lista de eventos que integram os Calendários Escolar e Administrativo do ano letivo, conforme os seguintes parâmetros:

I - A solicitação de cancelamento de disciplina(s) poderá ser feita pelos(as) estudantes interessados(as) por até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do início do período letivo regular.

II - A análise e o processamento das solicitações objeto do inciso I serão executados pelas Coordenações de Cursos de Graduação presencial por até 60 (sessenta) dias contados a partir do início do período letivo regular, não podendo coincidir ou ultrapassar as datas previstas para geração do último diário de classe do período letivo e para o início do lançamento de notas.

Art. 2º As solicitações, análises e processamentos objeto desta Resolução ensejarão a observância dos art. 54, art. 58, art. 60 e art. 102 do Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor, sem prejuízo dos períodos regulares de alteração de planos de estudos e de trancamento de matrícula fixados nos Calendários e outras normas relacionadas.

Art. 3º As datas dos eventos de que trata esta Resolução, para o ano letivo de 2024, estão discriminadas no Anexo I.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2023.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####

ANEXO I

CALENDÁRIOS ESCOLAR E ADMINISTRATIVO 2024

Complementar

PERÍODO DE AJUSTES E ALTERAÇÕES EM PLANOS DE ESTUDOS

Evento	1º período letivo	2º período letivo
Data limite para as solicitações de cancelamento de disciplinas, por estudantes, no Sistema Acadêmico - Solicita UFF	02/05/2024	03/10/2024
Data limite para o processamento de solicitações de cancelamento de disciplinas, por Coordenações de Curso, no Sistema Acadêmico – Solicita UFF ou no Sistema Acadêmico – Inscrição	16/05/2024	17/10/2024